



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 419, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, Política de Assistência Estudantil.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada via webconferência no dia 22 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral) e pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.015554/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014, Política de Assistência Estudantil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

I - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, observadas as exceções previstas em Instrução Normativa específica.

.....” (NR)

“Art. 14.

IV - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, observadas as exceções previstas em Instrução Normativa específica.

.....” (NR)

“Art. 59.

I - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNIPAMPA em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, observadas as exceções previstas em Instrução Normativa específica.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor dia 02 de setembro de 2024.

Bagé, 22 de agosto de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano
Presidente do CONSUNI